

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Sumário

1.	ABRANGÊNCIA.....	3
2.	APLICABILIDADE DE ATUAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	3
3.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....	3
4.	ÉTICA.....	4
5.	PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL	4
6.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	7
7.	CONTINGÊNCIA.....	9
8.	CONFLITOS DE INTERESSE.....	9
9.	OBRIGAÇÕES	12
10.	VEDAÇÕES AOS COLABORADORES	12
11.	VEDAÇÕES DETERMINADAS PELA CVM	12
12.	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	13
13.	COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO	13
14.	POLÍTICA DE SOFT DOLLAR	14
15.	RELATO DE ATIVIDADES ILEGAIS.....	16
16.	MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS.....	16

1. ABRANGÊNCIA

O conjunto de princípios e regras dispostas neste Código de Conduta e Ética é destinado a todos os sócios, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços que venham, de maneira direta ou indireta, trabalhar para a Aurora Investimentos, doravante, designados simplesmente colaboradores, enquanto esta será designada simplesmente Aurora Investimentos.

Este código foi criado para garantir que os órgãos de gestão, as estruturas funcionais e todos os funcionários da Aurora Investimentos estejam em conformidade com as leis, padrões e regulamentos que regem suas atividades, tanto internos quanto externos. Este tipo de conformidade ajuda a evitar danos financeiros indevidos e minimizar o risco de prejudicar a imagem da empresa. A responsabilidade de cada funcionário é garantir que entenda completamente este Código, bem como todas as regras às quais a Aurora Investimentos está sujeita. É imperativo que qualquer dúvida ou incerteza seja comunicada imediatamente à Diretoria de Compliance da Aurora Investimentos.

É responsabilidade da Diretoria de Compliance garantir que as disposições deste Código estejam em conformidade com a legislação em vigor. A coleta contínua de preocupações, comentários, reclamações e sugestões dos colegas ou de terceiros garante a conformidade. A Diretoria de Compliance deve se esforçar para receber e analisar essas declarações para garantir que os procedimentos sejam atualizados de acordo com as normas em vigor.

2. APLICABILIDADE DE ATUAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos da equipe da Aurora Investimentos que, no desenvolvimento de suas funções, como prestador de serviço essencial, na condução das atividades; (ii) qualidade e eficiência no seus serviços; (iii) respeito como prática em seus relacionamentos internos ou externos, com a permanente busca por melhoria na qualidade de vida de todos com os quais se relaciona; (iv) confidencialidade no trato de informações aos quais tiver contato, a depender das funções realizadas; (v) responsabilidade e preservação da sua própria imagem; e (vi) honestidade no gerenciamento de seu patrimônio físico.

3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Este Código de Conduta e Ética será revisado conforme necessário, e quaisquer mudanças serão implementadas quando seu conteúdo for necessário. Além disso, é livre para ser alterado a qualquer momento se as circunstâncias exigirem

que tal mudança seja feita. Todos os diretores da Aurora Investimentos devem aprovar este Código inicial, bem como quaisquer atualizações posteriores.

4. ÉTICA

Todas as leis que regulam as ações da Aurora Investimentos vêm das entidades que compõem seu ambiente regulatório. É importante lembrar que essa condição, por si só, não garante que uma ação seja ética. Os funcionários de Aurora Investimentos são instruídos a agir de acordo com os mais elevados padrões de conduta. O Código de Conduta e Ética da Aurora Investimentos fornece um conjunto mínimo de regras de conduta a serem seguidas por seus Colaboradores, composto por seis princípios gerais:

- ❖ Agir com integridade, competência, diligência e respeito ético com o público, clientes, potenciais clientes, Aurora Investimentos, funcionários, colegas de profissão e outros participantes dos mercados globais de capitais.
- ❖ As necessidades dos clientes e a integridade dos profissionais do mercado de capitais devem ser priorizadas sobre seus próprios interesses;
- ❖ Ao fazer análises de investimentos, fazer recomendações sobre investimentos, tomar decisões sobre investimentos e participar de outras atividades profissionais, dedique-se com cautela razoável e aplicar discernimento profissional independente;
- ❖ Exercer a profissão, e incentivar outras pessoas a fazerem o mesmo de maneira ética e profissional, que nos trará crédito pessoal e profissionalmente;
- ❖ Promover a integridade e defender as regras que regem o mercado financeiro;
- ❖ Manter e aprimorar a competência profissional e empenhar-se para manter e aprimorar a competência de outros profissionais do mercado financeiro.

5. PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL

Todos os funcionários são obrigados a seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta e Ética. Eles também devem conduzir suas atividades de acordo com as leis, regulamentações e demais documentos relacionados aos negócios da Aurora Investimentos, bem como seguir as instruções fornecidas pela diretoria da Aurora Investimentos. A violação destas disposições pode resultar em ação disciplinar. Isso pode incluir penalidades como demissão por justa causa, destituição do cargo de diretor ou exclusão do quadro societário da Aurora Investimentos, entre outras medidas. Estas ações serão tomadas sem prejuízo da possibilidade de que o infrator seja sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Além do disposto neste documento, os colaboradores, quando for o caso, se comprometem a observar as normas de conduta impostas, bem como as normas

de conduta estabelecidas pela ANBIMA. Os Colaboradores devem zelar para que a Aurora Investimentos observe integralmente os seguintes deveres:

Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

Desempenhar suas atribuições de modo a:

- ❖ buscar atender aos objetivos de investimento dos seus clientes; e
- ❖ evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os seus clientes.

Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento geridos pela Aurora Investimentos ou os contratos previamente firmados por escrito com os seus clientes, contratos estes que devem conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- ❖ a política de investimentos a ser adotada;
- ❖ descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- ❖ os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- ❖ o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- ❖ informações sobre outras atividades que a Aurora Investimentos venha a exercer no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a Gestão de recursos;

Informar imediatamente à Diretoria de Compliance, para que esta informe à CVM, sempre que se verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, devendo a Diretoria de Compliance informar a CVM no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação. Cumprir e fazer cumprir a política relacionada à compra e venda de valores mobiliários da Aurora Investimentos, observar os padrões de conduta elencados a seguir:

Profissionalismo

Conhecimento da legislação. Os funcionários devem estar totalmente familiarizados e em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, bem como com as normas organizacionais, órgãos de licenciamento ou associações profissionais que possam controlar as atividades de seus funcionários. Em situações de conflito, os colaboradores devem seguir as leis, regras ou regulamentos mais severos. Os funcionários não devem participar, auxiliar ou permanecer associados a qualquer violação dessas leis, regras ou regulamentos de forma consciente.

Independência e objetividade. Os funcionários devem ser cautelosos em suas atividades profissionais. Não devem oferecer, solicitar ou aceitar qualquer

presente, benefício, remuneração ou pagamento que possa comprometer sua independência e objetividade, bem como a independência e objetividade de terceiros de maneira razoável.

Apresentação incorreta. Os Colaboradores não devem fazer, conscientemente, nenhuma apresentação incorreta relacionada com a análise de investimentos ou outras atividades profissionais.

Conduta inadequada. Os funcionários não devem se comportar de forma desonesta, fraudulenta, enganadora ou de qualquer maneira que possa prejudicar sua reputação, integridade ou competência profissional.

Integridade do Mercado de Capitais

Informações relevantes não divulgadas ao público. Os Colaboradores que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, e que poderiam afetar o valor de um investimento (“informação privilegiada”), não devem agir nem permitir com que outros indivíduos ajam com base nessas informações.

Observância da Resolução CVM nº 62. Os Colaboradores não devem se envolver em práticas que caracterizem qualquer das hipóteses previstas na Resolução CVM nº 62, a saber: criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, manipulação de preços, operação fraudulenta e prática não equitativa.

Deveres para com os Clientes

Lealdade, prudência e zelo. A responsabilidade dos colaboradores é demonstrar lealdade aos clientes da Aurora Investimentos com cautela e discernimento. Deveriam priorizar os interesses dos clientes da Aurora Investimentos acima dos seus próprios ou da Aurora Investimentos.

Tratamento justo. Os Colaboradores devem tratar de maneira justa e objetiva os clientes da Aurora Investimentos ao apresentarem análise de em outras atividades profissionais que não lhes sejam vedadas pela regulamentação aplicável.

Apresentação do desempenho. Ao divulgar informações sobre o desempenho de um investimento, os Colaboradores devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas e completas.

Preservação de confidencialidade. Os Colaboradores devem manter a confidencialidade das informações de ex-clientes, clientes atuais e possíveis clientes da Aurora Investimentos, a não ser que:

- ❖ As informações relacionem-se a atividades ilícitas por parte do cliente ou do provável cliente;
- ❖ A divulgação seja exigida por lei;
- ❖ O cliente ou possível cliente permita a divulgação das informações;
- ❖ As informações sejam públicas.

Deveres para com a Aurora Investimentos

Lealdade. Os colaboradores devem agir de forma a garantir que a legislação aplicável à Aurora Investimentos seja cumprida de forma completa, evitando prejudicar suas capacidades e habilidades. Além disso, é completamente proibida a divulgação de informações confidenciais e a realização de qualquer atividade que possa causar danos à Aurora Investimentos de qualquer forma.

Acordos de remuneração adicional. A menos que obtenham o consentimento por escrito de todas as partes envolvidas, os colaboradores não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que possam concorrer ou que razoavelmente possam criar um conflito de interesse com os interesses da Aurora Investimentos.

Responsabilidade dos Colaboradores. Os funcionários devem fazer esforços razoáveis para identificar e prevenir a violação das leis, regras, regulamentos e este Código de Conduta e Ética por qualquer pessoa sob sua supervisão ou autoridade.

Análises de Investimentos e Decisões

Diligência e base razoável.

Os Colaboradores devem:

- ❖ Exercer com diligência independência e minúcia a análise de investimentos e a tomada de decisões de investimento;
- ❖ Ter uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise ou tomar qualquer decisão de investimento.

Comunicação com clientes e possíveis clientes.

Os Colaboradores devem:

- ❖ Divulgar aos clientes e possíveis clientes o formato básico e os princípios gerais dos processos utilizados para analisar investimentos; além de disso, divulgar imediatamente qualquer alteração que possa afetar de maneira significativa estes processos;
- ❖ Usar discernimento razoável ao identificar quais os fatores são importantes para suas análises ou decisões de investimento e incluir estes fatores nas comunicações mantidas com clientes e prováveis clientes;
- ❖ Distinguir entre fato e opinião na apresentação das análises de investimento.

Os Colaboradores devem desenvolver e manter registros apropriados para fundamentar as suas análises, decisões de investimento e outras comunicações relacionadas aos investimentos que mantiver com clientes e possíveis clientes.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os funcionários devem proteger as informações confidenciais de pessoas não autorizadas. Eles devem evitar que essas informações sejam divulgadas a pessoas que possam utilizá-las indevidamente, seja no processo de tomada de decisão de investimentos próprios ou de terceiros. A Diretoria de Compliance da Aurora Investimentos cria as políticas de sigilo e conduta, que, pelo menos, definem os requisitos que todos os funcionários devem cumprir. Essas regras também devem identificar quem tem acesso a informações privilegiadas de acordo com seu trabalho, limitando a troca de informações com os colegas de trabalho.

Há uma regra geral que se aplica a todos os funcionários: tratar todas as informações e atividades relacionadas aos clientes com a máxima discrição e confidencialidade. Essa restrição não permite a transferência de informações entre membros da mesma empresa ou para terceiros, a menos que seja necessário para atividades comerciais ou internas. Também não permite o tratamento de informações confidenciais ou descartadas.

Arquivos seguros e controles de acesso devem ser usados para garantir que as informações confidenciais não sejam guardadas nas mesas de trabalho durante a ausência do usuário, especialmente após o fechamento do expediente. Documentos sem uso devem ser adequadamente destruídos e informações confidenciais devem ser mantidas com cuidado.

É esperado que os profissionais de gestão de recursos divulguem apenas informações públicas que considerem relevantes para as estratégias de investimento. Esses profissionais devem exercer julgamento e discernimento técnico em conformidade com os princípios estabelecidos neste Código para garantir que os padrões para a compra de títulos e ações estejam alinhados com esses princípios.

Diretrizes Gerais de Segurança da Informação

É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações sigilosas em listas de discussão, bate-papo (internet) ou em redes sociais.

O usuário é o responsável direto pelas mensagens enviadas por intermédio do seu endereço de correio eletrônico.

Todos os usuários dos ativos de informação de propriedade da Aurora Investimentos, ao utilizarem esse serviço, deverão fazê-lo no estrito interesse da empresa, mantendo uma conduta profissional coerente com os preceitos deste Código, especialmente em se tratando da utilização do bem público.

O usuário deve utilizar o correio eletrônico de forma adequada e diligente.

Os colaboradores não podem enviar, armazenar ou manusear material que represente a divulgação, encorajamento ou prática de atos ilícitos, sejam proibidos pela lei ou pelo presente Código. Esses materiais podem causar danos

aos direitos e interesses da Aurora Investimentos, seus clientes ou terceiros, ou podem causar danos a documentos e arquivos de qualquer tipo, tanto do usuário quanto de terceiros.

7. CONTINGÊNCIA

Um plano de contingência é uma estratégia preventiva que visa fornecer à empresa regras, procedimentos, controles e responsabilidades. Essa ação tem como objetivo garantir que as operações em várias áreas do negócio continuem acontecendo, mesmo que ocorram coisas que possam impedir o uso parcial ou total dos recursos. Para tanto, a Aurora Investimentos adota as seguintes ações:

- ❖ Backup das planilhas e bancos de dados operacionais.
- ❖ Manutenção de uma lista em local de fácil acesso com o telefone dos fornecedores de sistemas e nomes das pessoas chave para solucionarem os problemas no menor tempo possível.
- ❖ Plano alternativo de comunicação.
- ❖ Espaço operacional alternativo caso ocorra uma prolongada impossibilidade de se utilizar facilidades do escritório durante um prolongado período de tempo;
- ❖ Plano para substituição de pessoal em caso de saída: documentação de informações, redistribuição de tarefas, contratação de novo funcionário ou realocação interna.

8. CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores, Diretores e Sócios não podem realizar atividades que interfiram com os interesses da Aurora Investimentos. Evite conflitos de interesses pessoais com os da Aurora Investimentos porque podem prejudicar a qualidade da relação com os funcionários e a confiança depositada em cada um.

Assim, nas relações internas e externas, não deverão usar sua posição para influenciar decisões que venham a beneficiar seus próprios interesses ou interesses de terceiros em detrimento dos interesses da Aurora Investimentos.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- ❖ Envolvimento em atividades que dificultavam a capacidade de dedicar o tempo e a atenção necessários às tarefas realizadas na Aurora Investimentos, como a gestão de seus próprios investimentos;
- ❖ Participando de atividades que permitam a utilização de informações exclusivas obtidas como resultado da atividade realizada na Aurora Investimentos;
- ❖ Benefícios de negociação com pessoas com quem o empregado, diretor ou sócio tem uma relação pessoal.

Ocasionalmente, situações que possam conflitar com os interesses da Aurora Investimentos e comportamentos ambíguos devem ser examinados com cuidado, sendo este Código consultado pelo Colaborador, Diretor e Sócio. Permanecendo a suspeita, deverão se dirigir ao seu superior ou ao Compliance. As ações compatíveis com os valores da Aurora Investimentos e os resultados esperados são:

- ❖ tomar consciência dos erros cometidos e informá-los imediatamente ao superior imediato ou ao Compliance;
- ❖ levar em consideração as ações que são em desacordo com os valores e princípios estabelecidos neste Código; fornecer sugestões e críticas construtivas com o objetivo de melhorar a qualidade do trabalho e os resultados da Aurora Investimentos;
- ❖ comunicando possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilícitos ou antiéticos; e
- ❖ informar ao Compliance quaisquer medidas que possam indicar possíveis conflitos de interesse, bem como se mostrar incapaz de cumprir essas.

Divulgação de conflitos

Os funcionários devem fornecer uma divulgação completa e justa de qualquer problema que possa prejudicar sua independência e imparcialidade ou interferir com seus deveres correspondentes para com os clientes da Aurora Investimentos, possíveis clientes ou a própria Aurora Investimentos. Os funcionários devem garantir que essas divulgações sejam pertinentes, escritas de maneira simples e transmitidas de maneira eficaz.

Prioridade das transações

Investimentos de clientes e Aurora Investimentos devem ter prioridade em relação aos investimentos em que um Colaborador é o beneficiário.

Investimentos Pessoais

Os Colaboradores devem dar preferência aos produtos da Aurora Investimentos. A Aurora Investimentos não incentiva seus Colaboradores a comprar ações, exceto quando necessário (votação em assembleias e participação em conselho de administração). Os funcionários devem informar à Diretoria de Compliance todos os valores mobiliários que possuem e movimentações mensais.

Sócios Capitalistas

A Aurora Investimentos se limita a prestar serviço de gestão e, atualmente, existe um sócio capitalista.

Nos casos em que for identificado eventual ou potencial conflito de interesse no âmbito das atividades de gestão de recursos desempenhadas pela Aurora Investimentos e as atividades prestadas pelos sócios capitalistas, o Diretor de Risco e Compliance deverá avaliar as providências necessárias a serem

tomadas, inclusive e conforme o caso, a divulgação das informações às partes envolvidas na situação, inclusive de clientes, além de outras que julgar adequadas.

Participação societária

Todas as ações, diretorias ou participações em sociedades ou outros investimentos nos mercados financeiros e de capitais, bem como a atuação funcional da Aurora Investimentos, devem estar de acordo com as Políticas, Códigos e Manuais. Em situações que possam criar conflitos de interesse, a entidade Aurora Investimentos deve identificar a situação que será monitorada e divulgada aos investidores e clientes de acordo com a legislação aplicável.

Cabe destacar que a Aurora Investimentos administrará principalmente fundos de investimentos, cuja regulamentação exigirá que os cotistas divulguem e aprovelem atos que possam criar conflito de interesses. A Aurora Investimentos diz que, caso seus funcionários tenham participações societárias, sejam administradores ou membros de conselho de uma empresa, eles devem informar o Diretor de Compliance. Caso a Aurora Investimentos deseje fazer investimentos por meio de fundos de investimentos ou contratar serviços de alguma dessas empresas, a área de Compliance deve ser informada antecipadamente para avaliar eventuais conflitos de interesses e levar em consideração a possibilidade (i) afastamento do colaborador da operação pretendida; (ii) disclosure das informações aos investidores do fundo de investimento; (iii) abstenção de negociação do ativo; (iv) aprovação em assembleia geral, conforme aplicável.

A área de compliance e o Diretor de Compliance avaliarão possíveis conflitos de interesse. A fim de garantir um tratamento justo e equitativo aos interesses dos investidores, as medidas necessárias para resolver cada caso serão estabelecidas.

Ao descobrir um possível conflito de interesses entre as empresas por qualquer meio, o Diretor de Compliance pode convocar o Comitê de Compliance para discutir juntos as circunstâncias e tomar as medidas mencionadas acima, sem excluir outras medidas que acharem mais relevantes para o caso em questão.

Como resultado, casos de conflitos de interesses com fundos de investimento geridos pela Aurora Investimentos serão informados e esclarecidos aos investidores de forma específica no regulamento do respectivo fundo e demais documentos. Além disso, os casos de conflito de interesses podem ser devidamente aprovados em assembleia geral. A Aurora Investimentos esclarece que sempre seguirá seus princípios básicos de transparência e divulgação às partes envolvidas em situações de potencial conflito de interesses entre seus fundos e clientes. Isso garante que as operações sejam realizadas em condições de mercado, demonstrando que não há outra alternativa de investimento melhor para o cliente.

9. OBRIGAÇÕES

A Aurora Investimentos na sua respectiva esfera de atuação, fica obrigado a adotar as seguintes normas de conduta:

- ❖ Exercer suas atividades com o objetivo contínuo de garantir as melhores condições para o fundo e suas classes de cotas, trabalhando continuamente para garantir as melhores condições para o fundo e suas classes de cotas. Agir com honestidade em relação aos interesses do fundo, dos cotistas e de suas classes, evitando ações que possam prejudicar a relação fiduciária que mantém com eles. Assuma a responsabilidade por qualquer infração ou irregularidade que possa ocorrer durante o exercício de suas funções;
- ❖ Exercer, ou fazer com que sejam exercidos, todos os direitos associados ao patrimônio e às atividades da classe de cotas, exceto o que diz a política sobre o direito de voto; e
- ❖ Empregar, na defesa dos direitos do cotista a diligência exigida pelas circunstâncias e tomar todas as medidas judiciais, extrajudiciais e arbitrárias cabíveis para protegê-los.

A Aurora Investimentos e os prestadores de serviços contratados por ela devem transferir todas as vantagens ou benefícios que possam obter como resultado de sua condição de prestador de serviços à classe de cotas.

10. VEDAÇÕES AOS COLABORADORES

Fica vedado aos Colaboradores:

- ❖ atrasar o registro de operações, principalmente quando em benefício próprio, de outros funcionários ou de outros clientes;
- ❖ utilizando informações confidenciais ou privadas para negociar no mercado;
- ❖ transmitir informações confidenciais ou privilegiadas a terceiros para que eles possam negociar de forma privilegiada;
- ❖ utilizando pessoas interpostas para cometer fraudes ou agir em desacordo com este Código de Conduta e Ética;
- ❖ negociarem fora dos preços de mercado; e
- ❖ descumprirem os termos deste Código de Conduta e Ética ou desobedecer a qualquer lei, regra ou regulamento aplicável à Aurora Investimentos.

11. VEDAÇÕES DETERMINADAS PELA CVM

É vedado à Aurora Investimentos, na qualidade de prestador de serviço essencial, em sua respectiva esfera de atuação, praticar os seguintes atos em nome do fundo, em relação a qualquer classe:

- ❖ Receber depósito em conta corrente;

- ❖ Contrair ou efetuar empréstimos, salvo nas hipóteses previstas em regra específica para determinada categoria de fundo;
- ❖ Vender cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de cotas subscritas;
- ❖ Garantir rendimento predeterminado aos cotistas;
- ❖ Utilizar recursos da classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas; e
- ❖ Praticar qualquer ato de liberalidade, exceto pelas doações que o fundo estiver autorizado a fazer nos termos de seu regulamento, conforme previsto na regulamentação específica;
- ❖ Recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique sua independência na tomada de decisão ou, no caso do consultor, sugestão de investimento;
- ❖ Repasse de informação relevante ainda não divulgada a que se tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe na prestação de serviço do fundo ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com prestadores de serviço do fundo.

12. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Os Colaboradores devem conhecer e aplicar na íntegra a legislação referente à prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, especialmente, a Lei nº 9.613/98, a Resolução CVM nº 50/21, e demais normativos editados ou que venham a ser editados com relação à prevenção aos crimes de lavagem ou

ocultação de bens, direitos e valores, bem como a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) da Aurora Investimentos.

Os Colaboradores devem se manter alertas em relação a transações não usuais envolvendo clientes e outros Colaboradores e, sempre que houver conduta suspeita, notificar por escrito a Diretoria de Compliance e a Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Aurora Investimentos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13. COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO

Corrupção ativa é definida como ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a um funcionário público com o objetivo de praticar, omitir ou retardar algum ato da administração pública. A corrupção passiva ocorre quando um funcionário corrupto solicita ou recebe, direta ou indiretamente, vantagem indevida para si ou para outra pessoa. Suborno é uma forma de corrupção diferente e se refere à prática de prometer, oferecer ou pagar a um oficial, governante, funcionário público ou profissional de negócios privados vantagens indevidas opostas à moralidade, à justiça ou ao dever. Diante disso, as seguintes condutas são expressamente proibidas aos Colaboradores:

- ❖ Oferecer, prometer, dar, pagar ou permitir qualquer coisa valiosa a funcionários públicos, com exceção de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade que foram previamente autorizados de acordo com as condições a seguir;
- ❖ Oferecer, prometer, dar, pagar ou conceder qualquer coisa de valor a qualquer pessoa para influenciar ou tentar influenciar de forma indevida a prática de qualquer ato por parte do indivíduo em benefício ou no interesse da Aurora Investimentos;
- ❖ Solicitar, receber ou aceitar qualquer coisa de valor de qualquer terceiro para benefício do próprio Membro ou de qualquer pessoa relacionada a ele, com o objetivo de afetar a conduta de qualquer ato do Membro no desempenho de suas atividades na Aurora Investimentos.
- ❖ Aceitar ou concordar com qualquer solicitação de vantagem por parte de funcionário público.

Os parâmetros principais de brindes, presentes e hospitalidade da Aurora Investimentos são os seguintes:

- ❖ Brindes, presentes ou hospitalidade não podem ser fornecidos com a intenção de persuadir o beneficiário a fazer, omitir ou adiar qualquer coisa;
- ❖ Brindes, presentes ou hospitalidades não poderão ultrapassar o valor econômico máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ano para o mesmo beneficiário;
- ❖ Brindes, presentes ou hospitalidades acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ano para o mesmo beneficiário deverão ser aprovados previamente pela Diretoria de Compliance;
- ❖ Brindes, presentes ou hospitalidades para funcionários públicos, independentemente do valor, deverão ser aprovados previamente pelo Diretoria de Compliance.

14. POLÍTICA DE SOFT DOLLAR

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora (“Soft Dollar”) por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos Fundos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos Fundos. Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos Fundos, tais relatórios de research e outros serviços relacionados além do serviço de execução de ordens. A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Gestora

poderá firmar acordos de Soft Dollar, desde que observando os seguintes princípios e regras de conduta:

- ❖ Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- ❖ Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; 7
- ❖ Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- ❖ Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- ❖ Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;
- ❖ Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários.

Os acordos de Soft Dollar deverão ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar. Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos Fundos comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente. Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar. Os acordos de Soft Dollar não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos Fundos, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes. Os acordos de Soft Dollar somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos, possam ser utilizados diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pela Gestora, sejam razoáveis em relação ao valor das comissões pagas e não

afetem a independência da Gestora. Toda decisão referente a Soft Dollar deve ser tomada pelo Diretor de Compliance.

15. RELATO DE ATIVIDADES ILEGAIS

Os funcionários devem estar alertas sobre a possibilidade de atividades ilegais que possam prejudicar a Aurora Investimentos e seus Clientes. A Diretoria de Compliance da Aurora Investimentos deve ser notificada por escrito imediatamente de quaisquer suspeitas de atividades ilegais ou contrárias às diretrizes constantes deste Código de Conduta e Ética para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

16. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Aurora Investimentos manterá armazenados todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.